DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 597/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/10076/2022
PROTOCOLO	: 2187405
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANASTÁCIO
JURISDICIONADO	: ALINE DA SILVA CAUNETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA. PERDA DO OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Processo Administrativo licitatório n. 65/2022 - Pregão Presencial n° 010/2022, visando Registro de preços para aquisição de medicamentos para os itens fracassados e desertos no pregão n° 02/2022 para a farmácia básica e unidades de saúde do Município de Anastácio-MS.

A **DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE**, alegou que não tiveram tempo hábil para a análise até a data de abertura do procedimento, assim ante a clara perda de objeto para o controle prévio, e considerando as disposições contidas no art. 15, §2º, c/c o art. 156, ambos do já mencionado Regimento Interno, e ainda o que dispõe o art. 17, §1º, da Resolução TCE/MS n. 88/2018, sugere-se a V. Exa., que a análise seja realizada em procedimento de controle posterior, arquivando-se os presentes autos nos termos do art. 152, II do Regimento Interno desta Corte, conforme DESPACHO DSP - DFS - 20513/2022 (fl. 114).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 16 de fevereiro de 2024.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM